



**Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 667/2005

INSTITUI A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A ÁREA DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL (CAPS) E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR COM FUNDAMENTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui normas gerais para contratação de pessoal para a área de saúde, no âmbito dos poderes da Administração Pública do Município de Cantagalo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal especializado na área de saúde, conforme definido no ANEXO I desta Lei.

Art. 3º - Os contratos serão efetivados, a critério da Administração, com prazo de duração de 1 (um) ano, prorrogável, automaticamente, por igual período.

Art. 4º - Os contratos serão regidos pelas normas de Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Art. 5º - Esta Lei vigorará em todo o Município nas ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, para atendimento dos Programas especificados na Lei.

Art. 6º - Os recursos para atendimento da presente Lei ficarão a conta de Programas de Trabalhos já existentes no Orçamento Municipal aprovado pela Lei de Meios 663/2004, ficando criado o Elemento de Despesa 3.1.90.04, para o Programa Saúde da Família e a Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para o atendimento do disposto no Caput deste artigo, serão proveniente de anulações de dotações, conforme definido no ANEXO II desta Lei.

Art. 7º - Os Programas de Saúde estão discriminados quanto às contratações, salário e impacto financeiro no anexo que faz parte da Lei.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2005.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI N.º 667/2005

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE GERÊNCIA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE (NÍVEL SUPERIOR)

À Gerência de Atenção à Saúde, unidade orgânica de direção, coordenação e supervisão, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, compete:

- I. Planejar e coordenar as atividades de vigilância sanitária e epidemiológica no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Organizar e coordenar a fiscalização das unidades prestadoras de serviços de saúde e correlatos, bem como de seus profissionais;
- III. Fiscalizar os estabelecimentos farmacêuticos e controlar a produção e a comercialização de drogas e medicamentos;
- IV. Planejar, coordenar, organizar e executar as atividades de promoção, prevenção e de recuperação da saúde do cidadão;
- V. Organizar e operar a rede de serviços de atenção à saúde pública do Município;
- VI. Promover o treinamento e o desenvolvimento dos profissionais da área de saúde do Município;
- VII. Fiscalizar a manipulação e a comercialização de gêneros alimentícios; e
- VIII. Exercer outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.

2 - GERÊNCIA DE SAÚDE ESPECIALIZADA (MÉDICA)

À Gerência de Saúde Especializada, unidade orgânica de direção, coordenação e supervisão, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, compete:

- I. Planejar e coordenar as atividades das unidades especializadas e hospitalares no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Organizar e coordenar a fiscalização das unidades prestadoras de serviços de saúde e correlatos, bem como de seus profissionais;
- III. Planejar, coordenar, organizar e executar as atividades referência e contra-referência no município;
- IV. Organizar e operar a central de marcação de consultas e exames e central de regulação de leitos;
- V. Organizar e operar a rede de serviços públicos de média e alta complexidade no município;



**Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

- VI. Promover o treinamento e o desenvolvimento dos profissionais dos serviços de saúde de média e alta complexidade do Município; e
- VII. Exercer outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.

3 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA (NÍVEL SUPERIOR)

À Gerência de Planejamento Projetos e Políticas de Saúde, unidade orgânica de direção, coordenação e supervisão, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, compete:

- I. Coordenar a elaboração e o acompanhamento dos planos, programas e projetos da área de saúde do Município;
- II. Coordenar a elaboração e o acompanhamento dos orçamentos anual e plurianual da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de suas reformulações;
- III. Desenvolver e implantar normas e procedimentos a serem adotados por todas as áreas da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Realizar o acompanhamento, controle e avaliação dos serviços de saúde, prestados pelas unidades de saúde públicas e credenciadas;
- V. Coordenar a operação dos sistemas de processamento de dados da Secretaria Municipal de Saúde; e
- VI. Exercer outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.

4 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA (NÍVEL SUPERIOR)

À Gerência Administrativa, unidade orgânica de direção, coordenação e supervisão, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, compete:

- I. Realizar os serviços necessários ao funcionamento e manutenção das unidades operacionais e não operacionais da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Zelar pela guarda e manutenção dos bens móveis e imóveis de propriedade do Governo do Município utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Efetuar o registro contábil das operações financeiras realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, controlar a execução orçamentária e preparar a prestação de contas;
- IV. Acompanhar a execução de convênios e contratos firmados pela Secretaria Municipal de Saúde com fornecedores e prestadores de serviços;
- V. Proceder à gestão de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde; e
- VI. Exercer outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.

ANEXO I DA LEI N° 667-05

PESSOAL A SER CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

EMPREGO	QUANTIDADE	SALÁRIO BRUTO	PROGRAMA	CARGA HORÁRIA
MÉDICO	8	R\$ 3.800,00	PSF-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	40 H/SEMANAIS
ENFERMEIRA	8	R\$ 2.500,00	PSF-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	40 H/SEMANAIS
DENTISTA	8	R\$ 2.500,00	PSF-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	40 H/SEMANAIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	8	R\$ 800,00	PSF-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	40 H/SEMANAIS
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	8	R\$ 800,00	PSF-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	40 H/SEMANAIS
AGENTE COMUM.SAÚDE	48	R\$ 350,00	PSF-PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	40 H/SEMANAIS
MÉDICO PSIQUIATRA	1	R\$ 1.250,00	CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	20 H/SEMANAIS
ENFERMEIRO	1	R\$ 1.250,00	CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	20 H/SEMANAIS
ASSISTENTE SOCIAL	1	R\$ 1.250,00	CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	20 H/SEMANAIS
PSICÓLOGO	2	R\$ 1.250,00	CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	20 H/SEMANAIS
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	R\$ 1.250,00	CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	20 H/SEMANAIS
MONITOR	2	R\$ 350,00	CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	40 H/SEMANAIS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 350,00	CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	40 H/SEMANAIS
COZINHEIRA	1	R\$ 350,00	CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	40 H/SEMANAIS
NUTRICIONISTA	4	R\$ 678,00	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	20 H/SEMANAIS
FONOAUDIÓLOGO	4	R\$ 678,00	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	20 H/SEMANAIS
PSICÓLOGO	2	R\$ 678,00	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	20 H/SEMANAIS
GERENTE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	1	R\$ 2.500,00	EQUIPE DE COORDENAÇÃO	40 H/SEMANAIS
GERENTE DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	1	R\$ 1.800,00	EQUIPE DE COORDENAÇÃO	30 H/SEMANAIS
GERENTE DE ATENÇÃO A SAÚDE	1	R\$ 2.500,00	EQUIPE DE COORDENAÇÃO	40 H/SEMANAIS
GERENTE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1	R\$ 2.000,00	EQUIPE DE COORDENAÇÃO	20 H/SEMANAIS
AGENTE DE ENDEMIAS	1	R\$ 350,00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40 H/SEMANAIS

Jornal _____

Edição _____ pg _____

Data ____/____/____ a ____/____/____

Rubrica _____

ANEXO II DA LEI Nº667-05

OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS INERENTES AO PRESENTE PROJETO DE LEI FICARÃO POR CONTA DOS PROGRAMAS DE TRABALHO JÁ EXISTENTES NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, TODAVIA SERÁ NECESSÁRIO CRIAR UM ELEMENTO DE DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, 3.1.90.04, PARA OS PROGRAMAS REFERENTES AO PSF E A OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SENDO QUE AS DOTAÇÕES P/ O ELEMENTO DE DESPESA A SER CRIADO SERÃO PROVENIENTES DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DAS FICHAS 154 (3.3.90.36.00), 155 (3.3.90.39.00) E 156 (3.3.90.39.04)

PROGRAMA REFERENTE A OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO	VALOR EM R\$	
PROGRAMA JÁ EXISTENTE - 1040.10.122.4001.2.038		
ELEMENTO DE DESPESA A SER CRIADO - 3.1.90.04 - FONTE 00 (RECURSOS PRÓPRIOS)	R\$	335.500,00
REFERENTE A EQUIPE DE COORDENAÇÃO (ITEM 4.4)	R\$	190.000,00
REFERENTE A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (ITEM 4.3)	R\$	145.500,00
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, A SABER:	R\$	335.000,00
1040.10.122.4002 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - FICHA 25 - REC.PRÓPRIOS	R\$	200.000,00
1040.10.122.4001.2.038 - ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11 - FICHA 139 - REC.PRÓPRIOS	R\$	65.000,00
1040.10.122.4001.2.038 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - FICHA 144 - REC.PRÓPRIOS	R\$	50.000,00
1040.10.122.4001.2.038 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - FICHA 147 - REC.PRÓPRIOS	R\$	20.000,00
PROGRAMA REFERENTE A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VALOR EM R\$	
PROGRAMA JÁ EXISTENTE - 1040.10.304.4003.2.043		
ELEMENTO DE DESPESA A SER CRIADO - 3.1.90.04 - FONTE 05 (PPI)	R\$	7.550,00
REFERENTE A VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ITEM 4.5)	R\$	7.550,00
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, A SABER:		
1040.10.304.4003.2.043 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - FICHA 182 - REC. PPI	R\$	7.500,00
PROGRAMA REFERENTE A SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)	VALOR EM R\$	
PROGRAMA JÁ EXISTENTE - 1040.10.301.4002.2.039	R\$	2.145.000,00
ELEMENTO DE DESPESA A SER CRIADO - 3.1.90.04 - FONTE 00 (REC.PRÓPRIO)	R\$	1.535.000,00
ELEMENTO DE DESPESA A SER CRIADO - 3.1.90.04 - FONTE 04 (PAB/PSF)	R\$	610.000,00
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, A SABER:	R\$	2.145.000,00
1040.10.301.4002.2.039 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - FICHA 155 - REC. PRÓPRIO	R\$	1.530.000,00
1040.10.301.4002.2.039 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - FICHA 156 - REC. PAB/PSF	R\$	610.000,00
1040.10.301.4002.2.039 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - FICHA 154 - REC. PAB/PSF	R\$	5.000,00

Publicado

Jornal da Região

Edição 873 pg 06

Data 20/07/05 a ____/____/____

Rubrica M. J. Costa